

Josianne Tur Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ 09.396.306/0001-83

CONTRATO GERAL PARA COBRANÇA DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2026 – SEGUNDO SEMESTRE

O presente contrato tem por função geral normalizar as relações entre ASSOCIADOS e a JOSIANNE TUR, prestadora do serviço de transporte intermunicipal no primeiro semestre do ano letivo de 2026.

Art. 1. O pagamento das mensalidades do transporte se dará diretamente dos ASSOCIADOS à JOSIANNE TUR, a forma de pagamento será via PIX, ou de outra forma escolhida pela EMPRESA, com data de vencimento todo dia 12 do mês seguinte ao transporte, exceto no mês de dezembro que será cobrado no mês em questão, 5 dias após o término do transporte. Após a data de vencimento será comunicado a AEUA da pendência, o aluno receberá um comunicado do representante da empresa, informando sobre sua inadimplência, após a entrega do informativo o aluno terá 2 dias para regularizar sua situação, caso não se regularize o mesmo será impedido de viajar. A JOSIANNE TUR poderá optar por outros tipos de cobrança inclusive medidas judiciais cabíveis.

- 1.1 Após o comunicado da EMPRESA a AEUA, da pendência do aluno, sua carteirinha será retida pela AEUA, e passada para o escritório da EMPRESA, onde o aluno fica obrigado a retirar mediante o pagamento do seu débito e poderá usufruir novamente do transporte.
- 1.2 Após a data de vencimento será cobrado multa de 2% e juros de 0,33% ao dia, conforme estipulados pela EMPRESA.
- 1.3 Após 5 dias do vencimento o não pagamento acarretará a negativação e protesto do nome do aluno ou responsável.
- 1.4 Caso o aluno desistir do curso ou deixe de usar os serviços de transporte, o mesmo deverá realizar o pagamento referente ao mês vigente que usufruiu do transporte e deverá avisar com antecedência à empresa. Quando o aluno não for utilizar o transporte no mês subsequente, é de sua inteira responsabilidade comunicar à Empresa, com antecedência mínima de 01 semana, podendo entrar nas futuras cobranças. Em caso do não aviso prévio o pagamento será cobrado e não será reembolsado ao aluno, em hipótese alguma.
- 1.5 Alunos inadimplentes não poderão utilizar do transporte no mês seguinte ou não poderão renovar o contrato até que sua pendência seja regularizada.
- 1.6 Os valores mensais do rateio serão enviados aos alunos ou seus responsáveis via WhatsApp com a chave PIX, cabe ao aluno manter seu contato sempre atualizado.

Único: Poderá a JOSIANNE TUR impedir o ASSOCIADO de embarcar no veículo prestador do serviço, objeto deste instrumento, caso o aluno não portar a carteirinha de identificação do aluno cedida pela AEUA.

Art. 2. A AEUA, não tem vínculo sobre os pagamentos à empresa, e nem poder sobre essa cobrança.

- 2.1 O valor desse contrato será estipulado mês a mês pela AEUA, e repassado a EMPRESA para efetuar a cobrança do aluno.

Art. 3. Faz se obrigatório o uso de cinto de segurança do ônibus durante todo o período da viagem. O não uso é de inteira responsabilidade do ASSOCIADO.

- 3.1 Em caso de abordagem policial, se o aluno não estiver de uso do cinto de segurança a multa aplicada ao veículo da Empresa JOSIANNE TUR, será cobrada integralmente do aluno, ou parcelado entre os estudantes que estiverem sem o uso do cinto (em caso de mais de um aluno sem cinto).

Art. 4. Obriga-se o ASSOCIADO em zelar pela conservação do veículo, bem como de todos os equipamentos existentes no mesmo, sendo responsável por qualquer dano ou avaria, de qualquer natureza, ocasionada durante o período de cada viagem.

- 4.1 Não se identificando o responsável pelo dano o valor será rateado por todos os alunos transportados no veículo que ocorreu o incidente.
- 4.2 Fica terminantemente proibido o uso de bebidas alcoólicas e o tabagismo no interior dos veículos.

Art. 5. O extravio, roubo, perda e danos de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, não serão de responsabilidade da JOSIANNE TUR.

- 5.1 Caso a empresa encontre objetos dentro dos veículos, os mesmos serão guardados no "achados e perdidos", e o representante da empresa no ônibus será avisado.

Art. 6. Casos aqui não mencionados poderão ser analisados posteriormente, resolvidos entre contratada e contratante e deverá ser acatado pelas partes envolvidas.

Art. 7. Assinando esse contrato o ASSOCIADO concorda com todas as cláusulas acima e concorda em cumprir os objetivos da JOSIANNE TUR, prestadora de serviços de transportes.

Art. 8. Para assinatura do contrato é necessário entregar cópias legíveis do **RG** e **CPF** ou **CNH** do aluno e **responsável em caso de menor, comprovante de matrícula e comprovante de endereço** atualizado. Fica a responsabilidade do aluno de manter os dados sempre atualizados.

Escolha as partes o foro da comarca de Altinópolis.

Declaro estar ciente, estou aderindo ao regulamento de cobrança da EMPRESA JOSIANNE TUR.

ALTINÓPOLIS _____ DE _____ DE 2026

DADOS DO ALUNO:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone atualizado para envio de boleto de cobrança: (____) _____

CIDADE DE DESTINO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CURSO: _____

ASSINATURA